

LEI N°. 491/2009 De 20 de outubro de 2009

> INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLI S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Cristinápolis o Dia Municipal de Motorista.

Parágrafo Único - O Dia do Motorista integrará o Calendário Oficial do Município de Cristinápolis, sendo comemorado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 20 de outubro de 2009.

RAIMUNDO DA SILVA LEAL

Prefeito Municipal